

PROJETO DE LEI Nº 4276/2024**EMENTA:****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Autor(es): Deputado LUIZ PAULO****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art 1º – O inciso II do Art 7º da lei 3189 de 22 fevereiro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art 7º...

II - fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos, devendo, no tocante aos investimentos, perseguir sempre a maior segurança para os ativos da instituição, sendo permitido que as aplicações ocorram, tão somente, em instituições financeiras públicas federais.”

Art 2º – O inciso VI do Art 24º da lei 3189 de 22 fevereiro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art 24º ...

IV - definida a política de investimentos pelo Conselho de Administração, a aplicação de recursos financeiros deverá ocorrer em instituições financeiras públicas federais, a fim de buscar elevado padrão de segurança para os recursos aplicados.”

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 15 de outubro de 2024.

Deputado LUIZ PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo reforçar a segurança na gestão e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. A alteração proposta visa assegurar que os investimentos realizados pelo poder público sejam direcionados exclusivamente para instituições financeiras públicas, em busca de maior estabilidade e proteção dos ativos estaduais.

Ao condicionar a aplicação dos recursos a instituições públicas, estamos garantindo que o patrimônio financeiro do estado seja administrado com base em critérios mais rigorosos de segurança, diminuindo a exposição a riscos de mercado que podem ser prejudiciais aos cofres públicos.

A atualização dos dispositivos da Lei nº 3189 também visa alinhar a política de investimentos do estado com práticas que priorizem a proteção do interesse público, buscando sempre o melhor equilíbrio entre rentabilidade e segurança. Assim, ao propor esta alteração, reforçamos o compromisso com uma gestão responsável dos recursos.

Por todos estes motivos, submeto a presente proposição a apreciação dos demais membros desta Assembleia Legislativa.



Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20240304276	Autor	LUIZ PAULO
Protocolo	19082	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	16/10/2024	Despacho	16/10/2024
Publicação	17/10/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Servidores Públicos**03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4276/2024**

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
PROJIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA ▼ Projeto de Lei ▼ 20240304276    ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS => 20240304276 => {Constituição e Justiça Servidores Públicos Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.} → Distribuição => 20240304276 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240304276 => Parecer:	17/10/2024	Luiz Paulo	
PROJIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			

